



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 12/2013

O Conselho Pleno da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada nesta data nos autos do processo sob nº 1.525/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Inserir no Art. 2º do Regimento Interno da OAB Paraná o inciso XII, com a seguinte redação: "**XII - Corregedoria-Geral.**"

Art. 2º - Inserir no Título I do Regimento Interno da OAB Paraná o Capítulo XI, com a seguinte redação: "**Capítulo XI - Da Corregedoria-Geral - Art. 89-B - A Corregedoria-Geral é órgão independente e tem as atribuições, estrutura e composição definidas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Pleno.**".

Art. 3º - Alterar a redação do inciso X do Art. 23 do Regimento Interno da OAB Paraná, que passará a assim vigor: "**X - eleger o Ouvidor-Geral e o Corregedor-Geral.**".

Art. 4º - Alterar a redação do inciso XX do Art. 23 do Regimento Interno da OAB Paraná, que passará a assim vigor: "**XX - julgar, em grau de recurso, as decisões proferidas pelos Presidentes do Conselho Seccional e das Subseções, exceto quando proferidas em processo disciplinar, pelas Diretorias do Conselho Seccional e das Subseções, pela Caixa de Assistência dos Advogados, pela Comissão Eleitoral e pela Corregedoria-Geral;**".

Art. 5º - Alterar a redação do Art. 172 do Regimento Interno da OAB Paraná, que passará a assim vigor: "**Art. 172 - Cabe recurso ao Conselho Pleno das decisões proferidas pelos Presidentes do Conselho Seccional e das Subseções, quando não proferidas em processo disciplinar, à exceção das decisões que envolvam a declaração de inidoneidade moral e a aplicação da pena de exclusão de advogado (art. 23, XXI), pelas Diretorias do Conselho Seccional e das Subseções, pela Caixa de Assistência dos Advogados, pela Comissão Eleitoral e pela Corregedoria-Geral.**".

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 05 de abril de 2013.

Juliano José Breda
Presidente

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura nº 253 - CEP: 80540-340 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3250-5774 - Fax: (41) 3250-5773